PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANA

APROVADO PELA Câmara de Vereadores EM 31 / 12 / 1971

VISTO

L E I Nº 14/71

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a concorrer com as despesas de instalação de máquinas destinadas ao preparo do leite, em estabelecimentos escolares do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concorrer com as despesas de instalação de 5 (cinco) máquinas "lidacow", doadas pela Campanha Nacional da Alimentação Escolar - C.N.A.E. e destinadas ao preparo do leite nos estabelecimentos de ensino abaixo relacionados:

a) - Grupo Escolar Guilherme da Mota Correia;
b) - Grupo Escolar Alberto Santos Dumont;
c) - Grupo Escolar Papa João XXIII;
d) - Grupo Escolar João Antonio Braga Côrtes;
e) - Grupo Escolar Walt Disney.

§ Único - Incluem-se nas despesas mencionadas neste artigo os gastos correspondentes à recuperação e preparação das dependências onde funcionarão os referidos equipamentos.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial na importância de Cr$ 5.535,80 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao custo total dos serviços, conforme orçamento elaborado pelo Departamento de Viação e Obras Públicas do Município.

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão apontados na conformidade do disposto no ítem III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO.....026.....
PROJETO DE LEI...026/71...
AUTORIA.....Executivo.....
.....

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 de junho de 1.971.

Dr. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

Prof. ADOLPHO C.M.N. COUTO MELO
Secretário Geral